



Portaria nº 875/2023/FUMA/OEA/CCSB/UFMA/CCG/CCSB/LCSBM/CCSB/COLECLCMU/CCSB

Altera as Normas de Estágio do Curso de Linguagens e Códigos/Música, do Centro de Ciências de São Bernardo, da Universidade Federal do Maranhão.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LINGUAGENS E CÓDIGOS/MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Curso de Linguagens e Códigos/Música, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 02/2019, que dispõe das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, que Altera o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROEN, de 13 de setembro de 2019, que dispõe a Conversão do Programa Residência Pedagógica para os Estágios Obrigatórios em Docência;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23115.019425/2023-03,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as Normas de Estágio do Curso de Linguagens e Códigos/Música.

**CAPÍTULO I**

**DA CONCEITUAÇÃO E OBRIGATORIEDADE**

Art. 2º - O Estágio é um componente curricular que integra o processo de ensino-aprendizagem do discente, a partir dos nexos e conteúdos definidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º O estágio compreende um conjunto de competências e habilidades com fins de aprendizagem profissional, cultural e social em situações reais de trabalho e de vida, sob a supervisão do coordenador de estágio, supervisores docentes do curso e dos supervisores técnico-profissionais credenciados pelas instituições conveniadas.

§ 2º A prática deve estar presente em todo o percurso formativo do licenciando, com a participação de toda a equipe docente da instituição formadora, devendo ser desenvolvida em uma progressão que, partindo da familiarização inicial com a atividade docente, conduza, de modo harmônico e coerente, ao estágio supervisionado, no qual a prática deverá ser engajada e incluir a mobilização, a integração e a aplicação do que foi aprendido no curso, bem como deve estar voltada para resolver os problemas e as dificuldades vivenciadas nos anos anteriores de estudo e pesquisa.

§ 3º As práticas devem ser registradas em relatório/portfólio, que compile evidências das aprendizagens do licenciando requeridas para a docência, tais como planejamento, avaliação e conhecimento do conteúdo.

Art. 3º. O Estágio é uma atividade obrigatória na licenciatura conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas internas vigentes, devendo ser planejada, executada, acompanhada e avaliada, em conformidade com o PPC, de modo a integrar as atividades de ensino, pesquisa e extensão entendidas como práticas indissociáveis e interdisciplinares.

Art. 4º. A carga horária total de estágio supervisionado obrigatório corresponde a 400 (quatrocentas) horas de atividades desenvolvidas e integralizadas conforme documentação de comprovação para cada etapa. Essa carga horária corresponde às atividades desenvolvidas na própria UFMA e/ou em espaços diversos de formação musical e na Educação Básica.

§ 1º A carga horária total definida no caput deve contemplar as seguintes etapas:

I - Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 1) e Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 1) serão observações Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio), compreendendo 100 horas cada estágio, sendo obrigatório escolher pelo menos um campo de estágio diferente por semestre, estes acordados no início de cada semestre de curso.

II - Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 2) observações e intervenções no Ensino Fundamental (anos iniciais ou finais) ou Ensino Médio, compreendendo 100 horas.

III - Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 2) observações e intervenções no Ensino Fundamental (anos finais) ou Ensino Médio (preferencialmente), e ou outros contextos de ensino, compreendendo 100 horas.

§ 2º As etapas dos estágios são definidas pelo discente e professor orientador no início do semestre, depois de definido o campo de estágio, esse não poderá ser alterado, salvo casos omissos que serão avaliados pelo professor orientador em conjunto com a Coordenação de estágio.

§ 3º Cada etapa do estágio será organizada em momentos específicos, da seguinte forma:

I – Instrução: etapa introdutória, realizada especificamente na Etapa I de cada Estágio, na instituição formadora, pelo coordenador de estágio, destinada ao conhecimento das normas regulamentadoras, orientações para elaboração dos projetos e relatórios, bem como orientações com vistas ao processo de observação das realidades dos campos de estágio.

II – Preparação: realizada na instituição formadora pelo supervisor docente em horário acordado com os discentes sempre no contraturno de funcionamento do curso ou em horários do turno que estejam vagos para os discentes do grupo, destinada ao estudo e reflexão acerca de referenciais teóricos, metodologias, teorias e estratégias a serem trabalhadas durante o estágio; assim como também ao planejamento, elaboração de planos de aula e projetos, bem como à execução de aulas e atividades simuladas, sendo a oferta, organização e divisão de carga horária de cada uma dessas ações estabelecidas de acordo com o planejado por cada supervisor docente.

III – Observação: realizada no campo de estágio, destinada à observação dos diferentes aspectos do cotidiano da instituição, visando ao conhecimento de sua estrutura e funcionamento; bem como à observação e análise didática de aulas, atividades e projetos já desenvolvidos na instituição campo do estágio.

IV – Aplicação e regência: desenvolvida na instituição campo de estágio, momento em que o discentes, ou grupo de discentes, deverá ministrar as aulas, ou aplicar as atividades e projetos planejados, considerando os conteúdos desenvolvidos pelo professor responsável pela disciplina na escola-campo.

V – Elaboração de relatórios/portfólios: Os relatórios/Portfólios não consistem em uma transcrição de dados, mas no registro organizado do percurso feito pelo discentes, de tal forma que possibilite uma apreciação da experiência vivenciada tanto para a reflexão sobre a própria prática do discentes, quanto para avaliação do supervisor docente. É obrigatório a entrega do documento a cada etapa do estágio.

§ 4º As atividades de estágio, a parte dos momentos de instrução, preparação e elaboração de relatório, devem priorizar sempre o equilíbrio entre observação e aplicação/regência, estimulando a iniciativa por parte dos estagiários para a implementação de atividades de música nos espaços em que estas não estão ainda implementadas ou somente parcialmente implementadas, respeitando a linha de trabalho estabelecida, para cada grupo de estágio, pelo seu supervisor.

Art. 5º. As atividades de estágio obrigatório deverão ser desenvolvidas em quatro semestres regulares e/ou especiais, tendo início a partir do quinto período, podendo ser realizado em qualquer um dos turnos (matutino, vespertino e noturno) – no caso do turno vespertino, conforme a disponibilidade de horário.

Art. 6º. As atividades de Exercício de Magistério, Iniciação Científica, Iniciação à docência, Extensão, Monitoria poderão ser integralizadas pelo discentes até o limite de cinquenta por cento (50%) da carga horária total do estágio obrigatório desde que autorizadas pelo Colegiado do Curso.

I. Professor na área de Artes/Música: que atue como professor na educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) ou em qualquer outro contexto de ensino.

II. Participante em Projeto de extensão ou Acordo de Cooperação Técnica: que atuem como professor em Projeto de extensão ou Acordo de Cooperação Técnica cadastrada e aprovada pelas unidades competentes, e que tenham como objeto a formação docente na sala de aula da educação básica ou em outros contexto de ensino.

III. Participante em Projeto de Iniciação Científica, Tutoria ou Monitoria: que o Projeto tenha como objeto a intervenção na sala de aula da educação básica ou em outros espaços de ensino.

IV. Participante no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID).

§ 1º O discente precisará comprovar, mediante declaração da Instituição ou Coordenador do Projeto, a sua participação contendo resumo da ação, atividades desenvolvidas e carga horária semanal (que totalize, no final do semestre, 50 horas ou mais). Essa declaração deverá ser entregue à Coordenação de estágio no primeiro mês de aulas da UFMA para deliberação do Colegiado.

§ 2º Caso o Colegiado aprove o discente não precisará cumprir a carga horária de atividades do Estágio em que estiver esse matriculado, apenas a carga horária de aulas presenciais na UFMA, apresentar atividades orientadas na UFMA e participar no evento pedagógico de vivências docentes.

§ 3º Para aprovação na disciplina, o discente deverá entregar um relato de experiência problematizando sua experiência no contexto de atuação em questão e Declaração final da Instituição ou Coordenador de Projeto que o mesmo cumpriu a carga horária mínima de cinquenta horas (50 horas) no semestre.

Art. 7º. As atividades de Residência Pedagógica poderão ser convertidas em atividades de estágio obrigatório desde que autorizadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O residente estará dispensado da carga horária referente ao(s) semestre(s) que matricular-se e pedir equivalências dos Estágios Supervisionados Obrigatórios, incluindo as 30 horas semanais vinculadas a cada disciplina. O aproveitamento de carga horária ocorrerá conforme Plano de Atividades do edital da CAPES, cumpridas às 440 horas, sendo que o discente deverá apresentar:

a) Preencher o Termo Aditivo de Conversão para estágio obrigatório (disponibilizado na Coordenação do Curso);

b) Anexar as atividades realizadas no Programa ao Relatório Final e este ao Termo Aditivo de Conversão preenchido;

c) O Relatório Final anexado ao Termo Aditivo de Conversão deve ser assinado pelo docente orientador e pelo preceptor;

d) Além do Relatório Final também deve constar dos anexos a Ficha de Avaliação, a Frequência e demais documentos comprobatórios da realização das atividades;

e) Toda a documentação discriminada acima deve ser entregue na Coordenação de Estágio Obrigatório do Curso de origem do discente residente.

Art. 8º. Para aceitação de instituições como campo de estágio deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I – Instituição conveniada, nos termos vigentes das normas internas da UFMA.

II – Aprovação da proposta de trabalho da Instituição Concedente pela Coordenação de Estágio do Curso;

III – Existência de profissionais, preferencialmente, das áreas de Música, Arte ou Pedagogia para supervisão técnica do discentes/estagiário.

Art. 9º. O estágio não obrigatório é uma atividade opcional e complementar à formação profissional do discentes, podendo ser desenvolvido após o cumprimento dos seguintes critérios:

I - Que o discente esteja matriculado e com frequência regular no curso;

II - Tenha cursado as disciplinas do núcleo de formação pedagógica e educação musical;

III - Frequente disciplinas de prática pedagógica durante a realização do Estágio.

Parágrafo Único O estágio não obrigatório será regulado por normas específicas, aprovadas pelo Colegiado do Curso.

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 10. A Coordenação de Estágio será exercida por um docente lotado na Subunidade Acadêmica, preferencialmente com experiência em estágio, iniciação à docência e/ou educação básica para realizar as atividades previstas nas normas de Estágio.

Art. 11. O Coordenador de Estágio será escolhido dentre os membros do Colegiado do Curso para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º Poderá haver desligamento do Coordenador de Estágio, mediante solicitação dos Supervisores Docentes, encaminhada ao Colegiado do Curso para fins de apreciação.

§ 2º Será concedida no Plano de Trabalho a carga horária semanal para o Coordenador de Estágio, conforme resolução vigente.

Art. 12. Os Supervisores Docentes serão designados semestralmente pelo Colegiado, conforme plano de oferta de disciplina, devendo organizar em conjunto os planejamentos de estágio para serem aprovados pelo Colegiado.

Parágrafo único. Será concedida na atividade “Ensino” do Plano de Trabalho a carga horária semestral de 30 (trinta) horas por disciplina/etapa de estágio, conforme deliberação do Colegiado.

Art. 13. A distribuição dos estagiários por período letivo, regular ou especial, para fins de orientação, coordenação ou supervisão de suas atividades, obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os grupos de formação em Estágio Obrigatório serão compostos por um número que poderá variar de 10 a 15 (dez a quinze) discentes, para os quais será indicado um Supervisor Docente;

II - A distribuição do número de estagiários por grupo de formação obedecerá às peculiaridades da licenciatura em linguagens e códigos/música e às condições de estágio, devendo a Coordenação de Estágio do Curso observar o mais fielmente possível a igualdade dessa distribuição, reservando as assimetrias para a composição do grupo supervisionado pelo Coordenador de Estágio;

III - Quando houver número de estagiários para apenas um grupo de formação, o Coordenador de Estágio poderá exercer, dentro da carga horária destinada à Coordenação, a função de Supervisor Docente;

IV - Quando houver número para mais de um grupo de formação, o Coordenador de Estágio poderá exercer, dentro da carga horária destinada à Coordenação, a função de Supervisor Docente.

Art. 14. O Coordenador de Estágio será substituído em seus impedimentos por um Supervisor Docente designado pelo Colegiado do Curso.

#### Seção I

##### Atribuições do Coordenador de Estágio

Art. 15. São atribuições do Coordenador de Estágio do Curso:

- I. Elaborar a programação de estágio e submetê-la à aprovação do Colegiado de Curso e enviá-la à Coordenação Geral de Estágio, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico vigente.
- II. Propor ao Colegiado de Curso, ouvindo os supervisores docentes, normas específicas de estágio, com base na legislação.
- III. Avaliar as instalações da Concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do discente.
- IV. Orientar, selecionar, distribuir e encaminhar o estagiário aos campos de estágio, seja qual for a sua natureza, considerando a área de conhecimento, habilitação e modalidade do curso, observando a compatibilidade entre a área de formação do discente e a área de atuação da Concedente.
- V. Coordenar as atividades de estágio obrigatório desenvolvidas pelo Supervisor Docente.
- VI. Manter contatos com instituições públicas e privadas e profissionais liberais, em parceria com a Coordenação Geral de Estágio, tendo em vista a celebração de Convênios.
- VII. Promover reuniões periódicas para análise e avaliação das atividades desenvolvidas no estágio.
- VIII. Promover juntamente com a Coordenação do Curso, eventos referentes às atividades desenvolvidas no campo de estágio, com vista à avaliação e à atualização das práticas de supervisores, docentes, técnicos e estagiários.
- IX. Participar de eventos promovidos pela Coordenadoria Geral de Estágio e demais unidades, para a socialização das atividades desenvolvidas e das experiências vivenciadas no campo de estágio.
- X. Enviar à Coordenadoria Geral de Estágio, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, relatórios semestrais de estágio, devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso.
- XI. Dar pareceres nas questões de estágio referentes ao curso e exercer outras atribuições relacionadas ao seu âmbito de atuação.

#### Seção II

##### Atribuições do Supervisor Docente

Art. 16. São atribuições do Supervisor Docente de Estágio do Curso:

- I. Supervisionar grupos de formação em estágio obrigatório conforme composição indicada nas matrículas dos discentes.
- II. Orientar o discente acerca de todas as normas legais, externas e internas, e documentos relativos às atividades de formação em estágio, bem como os prazos dispostos pelo Calendário Acadêmico quanto ao seu cumprimento.
- III. Informar detalhadamente ao discente sobre as Instituições Concedentes conveniadas e selecionáveis em sua área, e orientá-lo adequadamente, a fim de que ele possa participar com consciência na definição do campo de sua formação, considerando a área de conhecimento, a modalidade ou habilitação.
- IV. Orientar e acompanhar o discente na elaboração do Plano de Atividades de Estágio, com vista à sua análise e aprovação.
- V. Supervisionar in loco, no mínimo uma vez ao mês, as atividades de estágio desenvolvidas pelo estagiário.
- VI. Promover reuniões periódicas de avaliação com o Supervisor Técnico, tanto nas dependências da Concedente, quanto na UFMA.
- VII. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio, com vista à melhoria dos desempenhos, à superação de dificuldades e/ou ao redimensionamento ou reestruturação das atividades.
- VIII. Esclarecer o discente sobre as etapas e os aspectos do estágio a serem avaliados.
- IX. Orientar e acompanhar o discente em estágio na elaboração dos relatórios parcial e final para fins de avaliação.
- X. Elaborar, semestralmente, o relatório de supervisão e encaminhá-lo à Coordenação de Estágio, para análise e aprovação.
- XI. Cabe ainda ao Supervisor Docente a condução dos processos de elaboração e aplicação dos projetos e atividades em contextos escolares, não escolares ou escolares não regulares.

#### Seção III

##### Atribuições do Supervisor Técnico

Art. 17. São atribuições do Supervisor Técnico da Instituição Concedente:

- I – Acompanhar e orientar sistematicamente o discente/estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio no campo.
- II – Tomar conhecimento, analisar e rubricar a documentação do discente/estagiário.
- III – Informar à Supervisão Docente ou Coordenação de Estágio sobre qualquer fato ocorrido que esteja prejudicando as atividades do discente/estagiário.
- IV – Avaliar o discente/estagiário a cada etapa de estágio realizado;
- V – Participar, sempre que possível, da reunião de avaliação final em conjunto com o Coordenador de Estágio, Supervisor Docente e discente/estagiários sobre questões pertinentes à prática profissional e ao processo de supervisão.

#### Seção IV

##### Atribuições do discente/Estagiário

Art. 18. São obrigações do Estagiário do Curso:

- I – Conhecer e obedecer à legislação de Estágio vigente e respeitar as normas do campo de estágio.
- II – Assumir com responsabilidade, as atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio.
- III – Conhecer os objetivos, a estrutura, a programação e o funcionamento da Instituição Concedente.
- IV – Elaborar, sob a orientação do Supervisor Docente, o plano de atividades de estágio, nos termos do PPC.
- V – Cumprir as normas básicas da comunicação, estabelecendo um bom nível de relações interpessoais e ética profissional no âmbito do campo de Estágio.

VI – Apresentar o relatório final após a conclusão da carga horária total, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único Os formatos possíveis de relatório final serão estabelecidos em comum acordo pela Coordenação de Estágio e Supervisão Docente e informados a cada início de semestre.

### CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 19. A avaliação tem caráter formativo e somativo e consiste em um ato pedagógico fundamental do processo de ensino-aprendizagem e deverá ser feita ao final de cada semestre letivo.

Art. 20. Para computação da carga horária dos estágios o discente deverá entregar toda a documentação pertinente à etapa de formação em que estiver matriculado.

Art. 21. Para efeito de lançamento no sistema, vale a seguinte equivalência conceito - nota:

- a) Conceito Insuficiente - Nota de 0 a 6,9
- b) Conceito Regular - Nota 7,0 a 7,9
- c) Conceito Bom - Nota 8,0 a 8,9
- d) Conceito Muito bom - Nota 9,0 a 9,4
- e) Conceito Excelente - Nota 9,5 a 10

Art. 22. Será considerado aprovado o estagiário que obtiver na avaliação conceito regular, bom, muito bom ou excelente.

Parágrafo único. A critério da Coordenação de Estágio do Curso, e considerando o PPC, o discente que obtiver avaliação final Insuficiente poderá, ainda dentro do período permitido no Plano de Atividades, realizar novas atividades e ser reavaliado.

Art. 23. O estagiário deverá ter presença registrada em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas durante cada etapa do estágio.

Art. 24. Para fins de certificação das atividades de Estágio Obrigatório, os Supervisores – Docentes e Técnicos – deverão registrar, no mínimo:

I – Avaliação do desempenho por competências e habilidades previstas para serem desenvolvidas durante a atividade de Estágio.

II – Conceitos, conteúdos e métodos previstos no Plano de Atividades.

III – Frequência e assiduidade.

IV – Avaliação qualitativa nos aspectos da competência profissional e sobre as dificuldades a serem superadas em processo de formação continuada.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O estagiário somente poderá desenvolver as atividades de estágio quando proceder à inscrição neste componente, sendo exigido o cumprimento dos requisitos estabelecidos no PPC.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, observando a legislação vigente.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2023 e revoga as Normas de Estágio vigentes, de 2017.2.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON TIAGO DE SOUZA MENDES DA SILVA**, Presidente do Colegiado, em 01/08/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0660669** e o código CRC **5ACC39B8**.

### ANEXO I DA PROPOSTA DE ESTÁGIO

O Estágio no Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música, em sua organização curricular, tem duração de quatro semestres. De acordo com a Lei nº 11.788/2008, Resolução CNE/CP n.º 02/2019, Resolução n.º 1.191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, Instrução Normativa - PROEN, de 13 de setembro de 2019, e Projeto Pedagógico do Curso vigente.

O Estágio tem carga horária total de quatrocentas horas concentradas nos quatro últimos semestres do curso e distribuídas em Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 1), Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 2), Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 1) e Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 2).

Para o melhor aproveitamento e desenvolvimento da prática docente nos estágios, recomenda-se que eles não sejam cursados concomitantemente Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 1) e Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 1), Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 2) e Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 2). Ou seja, espera-se que o acadêmico matricule-se em um estágio por semestre.

As disciplinas de Estágio têm como ementas básicas o estudo das legislações e das diretrizes para o ensino de música, linguagens artísticas e linguagens em geral, o

conhecimento da escola (organização, projeto político pedagógico) e do campo de estágio (Educação Básica), documentos normativos como a BNCC e Norteadores do Território Maranhense, e a reflexão crítica sobre a prática do estágio através do desenvolvimento do Plano de Estágio e Relatório de Estágio.

Também prevê observações e intervenções práticas nos espaços de atuação, bem como o reconhecimento da interação entre sala de aula, escola, conhecimento acadêmico, cotidiano e a prática como educador musical.

Durante a prática de Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 1) e Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 1), os estagiários terão aulas semanais com o docente responsável pela disciplina e desenvolvem atividades referentes à leitura, pesquisa, participação em eventos e oficinas, observações do campo de estágio e respectivos relatos, orientações individuais e elaboração do Plano do Estágio.

Em Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 2) e Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 2), os estagiários terão aulas semanais com o docente responsável pela disciplina e desenvolvem atividades referentes à leitura, pesquisa, observações e intervenções no campo de estágio e respectivos relatos, orientações individuais, elaboração de planos de aula e do Relato de Estágio.

### 1. Sobre a carga horária e comprovação de atividades nos Estágios Supervisionados Obrigatórios.

Para obter a declaração de cumprimento de todas as atividades de cada estágio e, com isso, da carga horária necessária para a obtenção do diploma, os estagiários deverão cumprir as atividades dispostas na Tabela 1 e apresentar documento comprobatório, de acordo com as Tabelas 2 e 3. Confira o resumo nas tabelas a seguir:

Tabela 1: Aulas e Atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório

Resumo	ESO I (Etapa 1)	ESO I (Etapa 2)	ESO II (Etapa 1)	ESO II (Etapa 2)
Aulas semanais	X	X	X	X
Leitura e Pesquisa	X	X	X	X
Atividades orientadas	X	X	X	X
Eventos Pedagógicos	X	X	X	X
Termo de Compromisso	X	X	X	X
Intervenções		X		X
Planos de Aula	X	X	X	X
Projetos didáticos / Relatos das Aulas		X		X
Ficha de Observações e Avaliação	X		X	
Ficha Avaliação Regência		X		X
Relatório de Estágio	X	X	X	X

Tabela 2: Carga Horária e Comprovação por Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 1) e Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 1)

Resumo	Comprovação	ESO I (Etapa 1)	ESO II (Etapa 1)
Aulas semanais UFMA	Presença nas aulas	30h	30h
Fichas de Leituras	Cumprir prazo de entrega de 9 fichas de leituras	18h	18h
Eventos Pedagógicos da área de educação, linguagens, artes ou música	Relato de experiência + declaração ou certificado(s)	5h	5h
Termo de Compromisso	Entrega do Termo de Compromisso do local concedente das observações até o primeiro mês de aula	-	-
Observações Campo Estágio   Ficha de Observações e Avaliação	4h Visita à escola 28h de Observação segmento   Entrega da Ficha de Observações e Avaliação	30h	30h
Atividades orientadas na UFMA	Propor atividades para aulas acompanhadas na UFMA   Entregar o plano da aula	10h	10h
Evento Pedagógico	Participação dos Seminários de Vivências Docentes   Apresentar comprovante de apresentação	2h	2h
Relato de Estágio	Entrega de Relatório de Estágio	5h	5h

Tabela 3: Carga Horária e Comprovação por Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 2) e Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 2)

Resumo	Comprovação	ESO I (Etapa 1)	ESO II (Etapa 1)
Aulas semanais UFMA	Presença nas aulas	30h	30h
Fichas de Leituras	Cumprir prazo de entrega de 5 fichas de leituras	10h	10h
Observações Turmas	4h Visita à escola 6h de Observação segmento   Entrega da Ficha de Observações e Avaliação	10h	10h

Intervenções Turmas	Entrega de Ficha de avaliação do docente regente por aula	20h	20h
Relatos de Aulas	Confeção dos planos de aula   Entrega de Relato com as proposições das aulas	12h	12h
Atividades orientadas na UFMA	Propor atividades para aulas acompanhadas na UFMA   Entregar o plano da aula e/ou Projetos didáticos	10h	10h
Evento Pedagógico	Participação dos Seminários de Vivências Docentes   Apresentar comprovante de apresentação	3h	3h
Relato de Estágio	Entrega de Relatório de Estágio	5h	5h

## 2. Sobre os espaços de atuação do estagiário

Seguindo as orientações, resoluções, diretrizes e legislação vigente (mencionadas no decorrer deste documento), além do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música, o espaço da educação básica é espaço-prioritário para a prática de estágio ser desenvolvida. Somado às questões legais, o estado do Maranhão passa por um momento político semelhante ao restante do Brasil, onde a música na escola busca firmar-se enquanto componente curricular que visa desenvolver habilidades e competências próprias e que, por esse motivo, a disciplina de Arte deve ser ministrada por um professor habilitado (em Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro), dentro das discussões e formações das áreas de linguagens previstas nos Documentos Curriculares do Território Maranhense e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em todos os segmentos da Educação Básica, há arte-educadores (na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio), grande parte, sem formação específica para ministrar os conteúdos de música na escola no Maranhão

No Baixo Parnaíba Maranhense somente há o curso de Linguagens e Códigos/Música que trabalha a formação deste profissional em artes/música, por isso, é de responsabilidade do Curso, inserir os licenciandos em linguagens e códigos música nesses espaços não só para cumprirmos a responsabilidade lançada aos Sistemas de Educação, como também para apresentar as particularidades do ensino de música que se articula com as linguagens artísticas e linguagens em geral ministrado por um profissional de artes/música qualificado na área.

Nesse contexto, o Colegiado do Curso define os espaços da seguinte maneira:

- Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 1) e Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 1) serão observações Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio), sendo obrigatório escolher pelo menos um campo de estágio diferente por semestre.
- Estágio Supervisionado Obrigatório I (Etapa 2) observações e intervenções no Ensino Fundamental (anos iniciais ou finais) ou Ensino Médio, conforme definição do discente e professor orientador, depois de definido o campo de estágio, esse não poderá ser alterado, salvo casos omissos que serão avaliados pelo professor orientador em conjunto com a Coordenação de estágio.
- Estágio Supervisionado Obrigatório II (Etapa 2) observações e intervenções no Ensino Fundamental (anos finais) ou Ensino Médio (preferencialmente), e ou outros contextos de ensino, depois de definido o campo de estágio, esse não poderá ser alterado, salvo casos omissos que serão avaliados pelo professor orientador em conjunto com a Coordenação de estágio.

## 3. Aproveitamento de carga horária

O aproveitamento de carga horária será concedido nos seguintes casos:

- a) Professor na área de Artes/Música

•

O discente que estiver trabalhando como professor de artes/música (no ensino regular ou outro contexto de ensino) no semestre em que estiver matriculado em qualquer um dos Estágios Supervisionados.

•

Nesse caso, o discente precisará comprovar, mediante declaração da instituição empregadora, o seu vínculo empregatício e carga horária semanal (que totalize, até o final do semestre, **50 horas** ou mais) e entregar um Plano de Ensino contendo as atividades a serem desenvolvidas durante o semestre letivo em questão.

•

A declaração e o Plano de Ensino deverão ser entregues à Coordenação de Estágio no primeiro mês de aulas da UFMA.

•

Caso o discente comprove a sua atuação como professor de música, esse **não** precisará cumprir a carga horária de atividades do Estágio em que estiver matriculado, apenas a carga horária de aulas presenciais na UFMA, apresentar atividades orientadas na UFMA e participar no evento pedagógico de vivências docentes.

•

Para **aprovação na disciplina**, o discente deverá entregar um **relato de experiência** problematizando sua experiência no contexto de atuação em questão e como os

conteúdos trabalhados no Curso de Linguagens e Códigos/Música contribuem com a sua formação como professor.

b) Participante em Projeto de extensão ou Acordo de Cooperação Técnica.

•

O discente que estiver atuando como professor em algum projeto de extensão (no ensino regular ou outro contexto de ensino) no semestre em que estiver matriculado em qualquer um dos Estágios.

•

Nesse caso, o discente precisará comprovar, mediante declaração do coordenador do Projeto ou Acordo de Cooperação, a sua participação contendo resumo da ação, atividades desenvolvidas e carga horária semanal (que totalize, no final do semestre, **50 horas** ou mais). Essa declaração deverá ser entregue à Coordenação de estágio no primeiro mês de aulas da UFMA.

•

Caso o discente comprove a sua atuação docente no Projeto ou Acordo de Cooperação, esse **não** precisará cumprir a carga horária de atividades do Estágio em que estiver matriculado, apenas a carga horária de aulas presenciais na UFMA, apresentar atividades orientadas na UFMA e participar no evento pedagógico de vivências docentes.

•

Para **aprovação na disciplina**, o discente deverá entregar um **relato de experiência** problematizando sua experiência no contexto de atuação em questão.

c) Participante em Projeto de Iniciação Científica, Tutoria ou Monitoria

•

Atuando em Projetos de Iniciação Científica, Tutoria ou Monitoria que tenham como objeto a intervenção na sala de aula da educação básica ou em outros espaços de ensino.

•

Nesse caso, o discente precisará comprovar, mediante declaração do coordenador do Projeto, a sua participação contendo resumo da ação, atividades desenvolvidas e carga horária semanal (que totalize, no final do semestre, **50 horas** ou mais). Essa declaração deverá ser entregue à Coordenação de estágio no primeiro mês de aulas da UFMA.

•

Caso o discente comprove a sua atuação docente no Projeto, esse **não** precisará cumprir a carga horária de atividades do Estágio em que estiver esse matriculado, apenas a carga horária de aulas presenciais na UFMA, apresentar atividades orientadas na UFMA e participar no evento pedagógico de vivências docentes.

•

Para **aprovação na disciplina**, o discente deverá entregar um **relato de experiência** problematizando sua experiência no contexto de atuação em questão.

d) Participante no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID)

•

O discente bolsista ou voluntário do subprojeto Arte-Música do PIBID precisa estar matriculado em algum Estágio Supervisionado para o aproveitamento

•

Nesse caso, o discente precisará comprovar a sua participação mediante declaração assinada pelo Coordenador de Área e Coordenador Institucional no final de cada semestre e deverá entregar um **relato de experiência** problematizando sua experiência no contexto de atuação em questão.

•

O pibidiano **não** precisará cumprir a carga horária de atividades do Estágio em que estiver esse matriculado, apenas a carga horária de aulas presenciais na UFMA,

apresentar atividades orientadas na UFMA e participar no evento pedagógico de vivências docentes.

•

Para **aprovação na disciplina**, o discente deverá entregar um **relato de experiência** problematizando sua experiência no contexto de atuação em questão.

•

Participar no evento pedagógico de vivências docentes.

e) Participante no Programa de Residência Pedagógica (RP).

•

O discente bolsista ou voluntário do subprojeto Arte-Música RP, mesmo que não esteja matriculado em algum Estágio Supervisionado.

•

Nesse caso, o discente precisará comprovar a sua participação mediante declaração assinada pelo Coordenador de Área e Coordenador Institucional com a indicação da carga horária de 440 horas de atividades, conforme plano de atividades previstas no Edital do subprojeto do RP. Deverá:

I) Preencher o Termo Aditivo de Conversão para estágio obrigatório (disponibilizado na Coordenação do Curso);

II) Anexar as atividades realizadas no Programa ao Relatório Final e este ao Termo Aditivo de Conversão preenchido;

III) O Relatório Final anexado ao Termo Aditivo de Conversão deve ser assinado pelo docente orientador e pelo preceptor;

IV) Além do Relatório Final também deve constar dos anexos a Ficha de Avaliação, a Frequência e demais documentos comprobatórios da realização das atividades;

V) Toda a documentação discriminada acima deve ser entregue na Coordenação de Estágio Obrigatório do Curso de origem do discente residente.

•

Participar no evento pedagógico de vivências docentes.

## ANEXO II

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS NORMAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LINGUAGENS E CÓDIGOS/MÚSICA

São Bernardo-MA, XX de XXX de XXXX.

De: [NOME DO SUPERVISOR]

Supervisor do Estágio Supervisionado [INDICAR A ETAPA] do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música da Universidade Federal do Maranhão

À/Ao: Professor(a) xxxxxxxxx

Cargo (coordenador pedagógico, gestor, etc) da Escola – nome completo da escola

Assunto: Apresentação de Estagiário(a)

Senhor(a) Coordenador(a)/diretor(a)/gestor(a),

Apresento o(a) acadêmico(a) **Seu nome completo**, regularmente matriculado(a) sob o número xxxxxxx, na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos: Música da UFMA. Solicito a colaboração de V. S<sup>a</sup>. no sentido de recebê-lo(a) para que possa desenvolver as atividades necessárias para o estágio na **Nome completo da Instituição**. Aproveito a oportunidade para informar que este estágio compreende uma carga horária de X horas de observações das aulas de **Arte/Música** (de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx) e de X horas de intervenções nas aulas de **Arte/Música** (de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx). No decorrer das intervenções, o(a) estagiário(a) realizará, sob a supervisão do(a) professor(a) de **Arte/Música**, atividades de educação musical respeitando os documentos curriculares vigentes e os pressupostos estabelecidos pela escola.

Destaco, ainda, que o(a) estagiário(a) será acompanhado(a) semanalmente através de orientações individuais e coletivas, bem como por meio do desenvolvimento de um Relatório de Estágio, no qual problematizará criticamente a sua prática de estágio na escola.

Com os melhores cumprimentos,

Supervisor(a) do Estágio Supervisionado  
Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música  
Universidade Federal do Maranhão

## ANEXO III

### MODELO DE RELATÓRIO/FICHA DE OBSERVAÇÃO DAS NORMAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LINGUAGENS E CÓDIGOS/MÚSICA

Estagiário(a): **Nome Completo**

Semestre de matrícula: **202X.X**

Instituição: Nome da Escola      Disciplina: Música/Arte  
Professor(a) supervisor(a): Nome Completo      Faixa etária dos alunos: xx-xx anos

DATA DA AULA	DURAÇÃO	ANO/ TURMA	CONTEÚDOS E ATIVIDADES	OBSERVAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DA AULA	ASSINATURAS PROF. SUPERVISOR E ESTAGIÁRIO(A) (S)

1 - Usar a quantidade de páginas que forem necessárias para as avaliações.

2 - Descreva de forma sintética os conteúdos e atividades observadas em aula, mas lembre-se de indicar essa etapa de forma completa no relatório/portfólio final.

#### ANEXO IV

### MODELO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR REGENTE DAS NORMAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LINGUAGENS E CÓDIGOS/MÚSICA

#### AVALIAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)

Estagiário(a): Nome completo      Semestre de matrícula: 202X.X  
Instituição: Nome da Escola  
Segmento: EI/EF1/EF2/EM      Disciplina: Música/Arte  
Ano/turma: xxº/xx      Faixa etária dos alunos: xx anos  
Professor(a) supervisor(a): Nome Completo

#### CRITÉRIOS RECOMENDADOS PARA VERIFICAR NA AVALIAÇÃO

- Pontualidade
- Assiduidade
- Planejamento e execução de atividades coerentes com a faixa etária
- Relação do(a) estagiário(a) com os alunos, professor(a) supervisor(a) e comunidade escolar
- Respeito perante diversidades
- Participação das atividades em sala quando solicitado
- Criatividade
- Capacidade de comunicação, clareza, expressão
- Aplicabilidade de conhecimentos
- Capacidade de lidar com conflitos

#### ANEXO V

### MODELO DE PLANO DE AULA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DAS NORMAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LINGUAGENS E CÓDIGOS/MÚSICA

<b>Plano de aula / Atividade</b>
(Indicar qual a temática da aula, observando qual assunto será discutido com os alunos em conformidade com o planejamento semestral ou anual)
<b>Série / Ano</b>
(Indicar qual a série / ano a atividade está sendo desenvolvida com base nos objetivos e competências previstas na BNCC e nos Documentos Curriculares do Território Maranhense)
<b>Competência / Habilidades / Objetivos</b>
<b>Competências / Habilidades:</b> (Indicar com base nas competências e habilidades previstas na BNCC e nos Documentos Curriculares do Território Maranhense o que será trabalhado)
<b>Objetivos:</b> (Indicar com base os objetivos / códigos previstos na BNCC e nos Documentos Curriculares do Território Maranhense o que se busca alcançar)
<b>Conteúdo</b>
(Indicar os conteúdos musicais e de outras linguagens artísticas que serão trabalhados na atividade – Se for trabalhar alguma metodologia/educador musical indicar aqui)
<b>Metodologia</b>
(Indicar os procedimentos para a realização da atividade com base nos objetivos, competências/habilidades e conteúdo já relatados)
<b>Avaliação do processo de ensino e aprendizagem</b>
(Indicar de que forma a atividade pode ser avaliada para fins de verificação do processo de ensino e aprendizagem quando comparados com os objetivos e competências/habilidades previstos)
<b>Recursos necessários</b>
(Indicar os recursos necessário para execução da atividade)
<b>Referências</b>
(Indicar as referências bibliográficas usadas para a construção da atividade)

1 - As indicações em vermelho devem ser substituídas pelas descrições conforme cada quadro.

#### ANEXO VI

### MODELO FICHA DE LEITURAS DAS NORMAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LINGUAGENS E CÓDIGOS/MÚSICA

<b>Referência da obra</b>
(Indicar aqui a referência completa de acordo com a ABNT NBR 6023)
<b>Informações sobre a autoria</b>

(Apresentar de forma sucinta, informações sobre a pessoa autora. Estas informações não necessariamente estão no texto estudado e elas requerem uma pequena pesquisa complementar. Todavia, no estudo de um texto, é importante conhecer brevemente o autor e o contexto do qual ele fala, e o contexto da produção do texto. Essas informações podem ser adquiridas na introdução do texto, nas notas biográficas ou na internet. Redigir aqui essa apresentação com as próprias palavras)

#### **Estrutura da obra**

(Indicar na forma de tópicos, a estrutura do texto estudado. Pode-se destacar tanto a estrutura contida no próprio texto, quando há divisão de tópicos, ou a estrutura percebida durante a leitura).

#### **Síntese**

(Apresentar de forma sintetizada o tema do texto estudado, destacando os conceitos elementares, explicando-os e apresentando a linha de raciocínio do texto. Sugere-se realizar esta síntese com as próprias palavras, recorrendo pontualmente a citações diretas para endossar o argumento apresentado. Por se tratar de uma ficha de leitura, nos casos de citações diretas, apenas indicar a(s) página(s) da citação, ao seu final, entre parênteses. A síntese deve descrever o conteúdo, não emitir juízos de valor sobre ele)

#### **Destaque citações relevantes**

(Indicar aqui citações relevantes do texto estudado. Para fins de organização, toda citação, longa ou curta, deverá estar entre aspas e, ao final, ter a indicação, entre parênteses, das páginas das quais foi extraída. O propósito aqui é que essas citações lhe auxiliem no processo de revisitação ao conteúdo ou mesmo de apropriação para a produção de trabalhos acadêmicos).

#### **Avaliação da obra**

[Indicar aqui uma avaliação crítica do texto. Lembre-se que o termo “crítica” não significa ser “do contra”, mas sim se posicionar diante da leitura, destacando insights, possíveis links – afinidades e contrapontos – com outros autores ou outras autoras estudados, destaque de questões que julga relevantes do texto para o debate, perspectivas que o texto pode lançar para a reflexão do tema (isto é, o tema pensado para além do que o texto desenvolve). Enfim, trata-se de uma avaliação pessoal argumentada – não é opinião de rede social].

1 - As indicações em vermelho devem ser substituídas pelas descrições conforme cada quadro.

Referência: Processo nº 23115.019923/2023-48

SEI nº 0660669